



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300067661

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SARANDI ALIMENTOS S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2291186217

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

PORTO ALEGRE

Local

3 Junho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8316379 em 09/06/2022 da Empresa SARANDI ALIMENTOS S.A, CNPJ 88337043000108 e protocolo 221924060 - 03/06/2022. Autenticação: ACB8C8511011DC97AF50D1A1256ACB5BB317664. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/192.406-0 e o código de segurança cEea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL




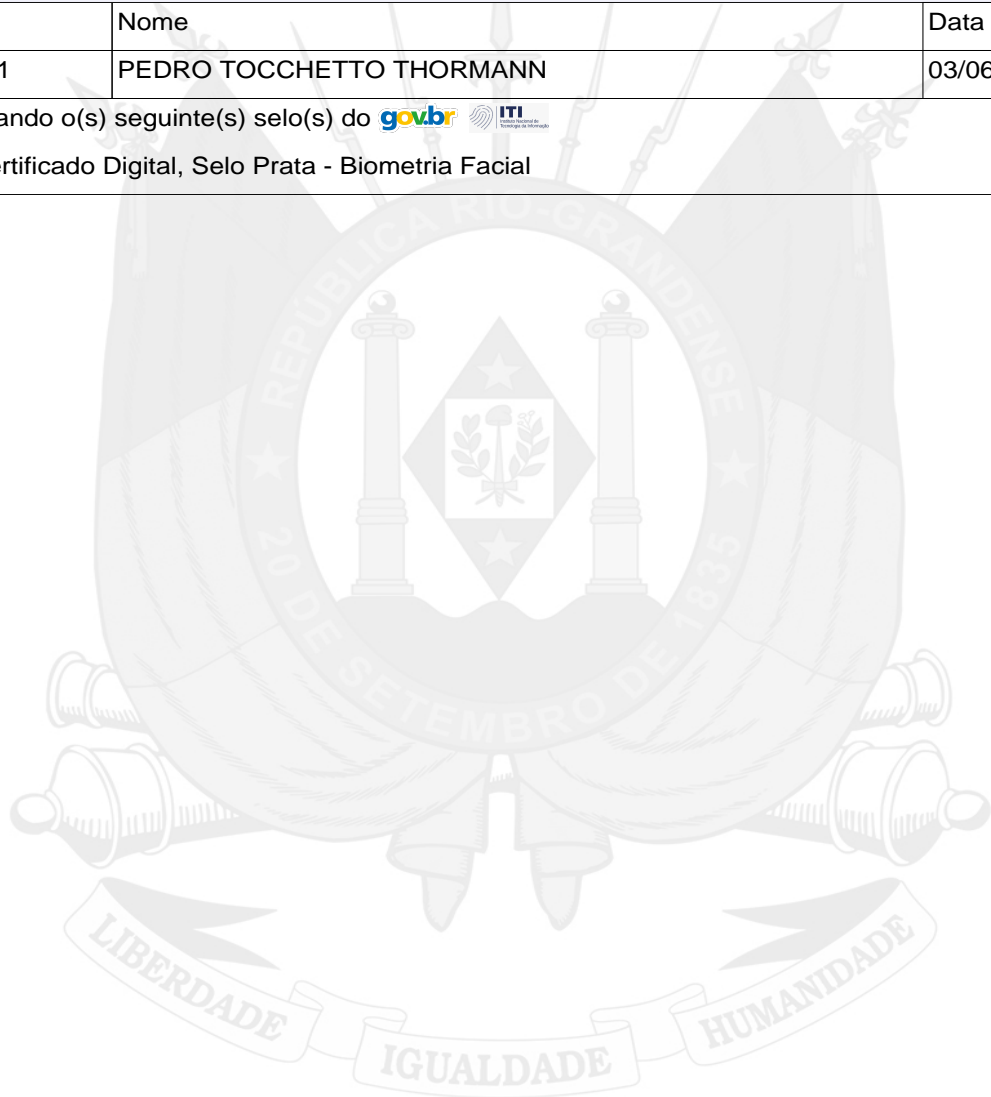
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/192.406-0	RSN2291186217	03/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.156.298-91	PEDRO TOCCHETTO THORMANN	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8316379 em 09/06/2022 da Empresa SARANDI ALIMENTOS S.A, CNPJ 88337043000108 e protocolo 221924060 - 03/06/2022. Autenticação: ACB8C8511011DC97AF50D1A1256ACB5BB317664. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/192.406-0 e o código de segurança cEea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

SARANDI ALIMENTOS S.A.

CNPJ/MF 88.337.043/0001-08
NIRE (JUCISRS) 43 3 0006766 1

ATA DE ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

Na sede social em **Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária de SARANDI ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede e foro jurídico em Porto Alegre (RS), na Rua Mostardeiro, nº 777, sala 1.051-A, Bairro Rio Branco, CEP 90430-001, CNPJ/MF 88.337.043/0001-08 e NIRE (JUCISRS) 43 3 0006766 1, em 15.12.2021, no dia trinta e um (31) de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às oito (08) horas, **reuniram-se os acionistas representando 99,6290% do capital social e**, de imediato, **elegeram** para presidir a mesa dos trabalhos, *Fernando Munhós Thormann* e para secretariá-lo *Pedro Tocchetto Thormann*. Lida a ORDEM DO DIA, assim **DELIBERARAM**: Em Assembleia Geral Extraordinária: **(I) aprovar**: **(a)** que o prazo de gestão dos Diretores seja aumentado em mais 01 (um) ano, passando de 02 (dois) anos para 03 (três) anos, mantido o mesmo regramento do artigo que trata do assunto como sendo o **Art. 12** do Estatuto Social; e **(b)** que seja excetuado da proibição que consta do **Art. 14** do referido Estatuto Social - poderes da Diretoria - a sociedade por ações, Moinhos de Trigo Indígena S.A. – MOTRISA -, CNPJ/MF 88.447.032/0001-80 até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); **(II) aprovar**, também, após leitura do *Projeto de Consolidação do Estatuto Social*, apresentado à mesa dos trabalhos, o texto final do Estatuto, que está anexo nesta ata de assembleias, como se transcrito de inteiro teor e forma, sob a identificação de ANEXO I. Em Assembleia Geral Ordinária: **(I) aprovar**, com a abstenção dos legalmente impedidos, as Demonstrações Financeiras relativamente ao exercício findo em **31.12.2021**, sendo que o lucro do exercício no montante de R\$ 1.646.052,31 foi utilizado para compensar os prejuízos acumulados; **(II) eleger** com mandato para os próximos 03 (três) anos para compor a administração da Cia., como



Diretores: PEDRO TOCCHETTO THORMANN, brasileiro, natural de Carazinho (RS), nascido em 05.09.1944, casado pelo regime da comunhão universal de bens, engenheiro químico, residente e domiciliado em Jaguaruna (SC), na Estrada Geral do Arroio Corrente, s/nº, Praia Arroio Corrente, CEP 88715-000, CI/RG 2.743.352-8 (SSP/SC) e CPF/MF 030.156.298-91; e FERNANDO MUNHÓS THORMANN, brasileiro, natural de Porto Alegre (RS), nascido em 26.11.1976, solteiro, maior, administrador, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS), na Rua Almirante Abreu, 246, apto. 502, Bairro Rio Branco, CEP 90420-010, CI/RG 5012508759 (SSP/RS) e CPF/MF 914.993.800-20; **(III) fixar** como remuneração global/mensal da Diretoria o valor de até R\$ 3,00 (três reais), sendo que o rateio será realizado de comum acordo entre seus membros; **(IV) declarar** que os membros eleitos da Diretoria: *Pedro Tocchetto Thormann e Fernando Munhós Thormann*, que não estão impedidos por lei especial e tampouco foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e/ou pela prática de quaisquer crimes que os impeçam de exercerem atividades empresariais. **Em Assuntos Gerais:**

(I) informar que o edital de **Convocação** destas Assembleias foi publicado na Central de Balanços nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2022, de conformidade com o *hash* de publicações, respectivamente:

► 475E0A6B7239B01A639E0949599061FEE5650E3E;

► A8A3A73307051584A952BBC0A4B3CE49C9DD564D; e

► 1EA95AEBC1912F66EA43BDC6DA6C573554C3DD41, e

as **Demonstrações Financeiras** no mesmo local no dia 23.05.2022, com o *hash* de publicação:

► 48798237C97C3BE6C035FA27F06E8D56C4F54823;

(II) encerrar o conclave, pois todas as matérias que constavam da ordem do dia já estavam aprovadas e como nada mais havia a ser tratado, o Presidente dos trabalhos mandou lavrar esta ata, que lida, discutida e



aprovada vai assinada por todos os presentes, a saber: *MOINHOS DE TRIGO INDÍGENA S.A. - MOTRISA* - neste ato representada por seu Diretor Superintendente: *Tiago Lacassagne Mattos; Fernando Munhós Thormann e Pedro Tocchetto Thormann.*

O presente exemplar é cópia fiel do transcrito no livro próprio.

Porto Alegre (RS), 31 de maio de 2022.

Fernando Munhós Thormann
Presidente

Pedro Tocchetto Thormann
Secretário

Visto advocatício:

Vera Maria Boa Nova Andrade
OAB/RS 10.875

VA/JA/SARANDI-ALIMENTOS-AGE-AGO-2022.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8316379 em 09/06/2022 da Empresa SARANDI ALIMENTOS S.A, CNPJ 88337043000108 e protocolo 221924060 - 03/06/2022. Autenticação: ACB8C8511011DC97AF50D1A1256ACB5BB317664. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/192.406-0 e o código de segurança cEea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

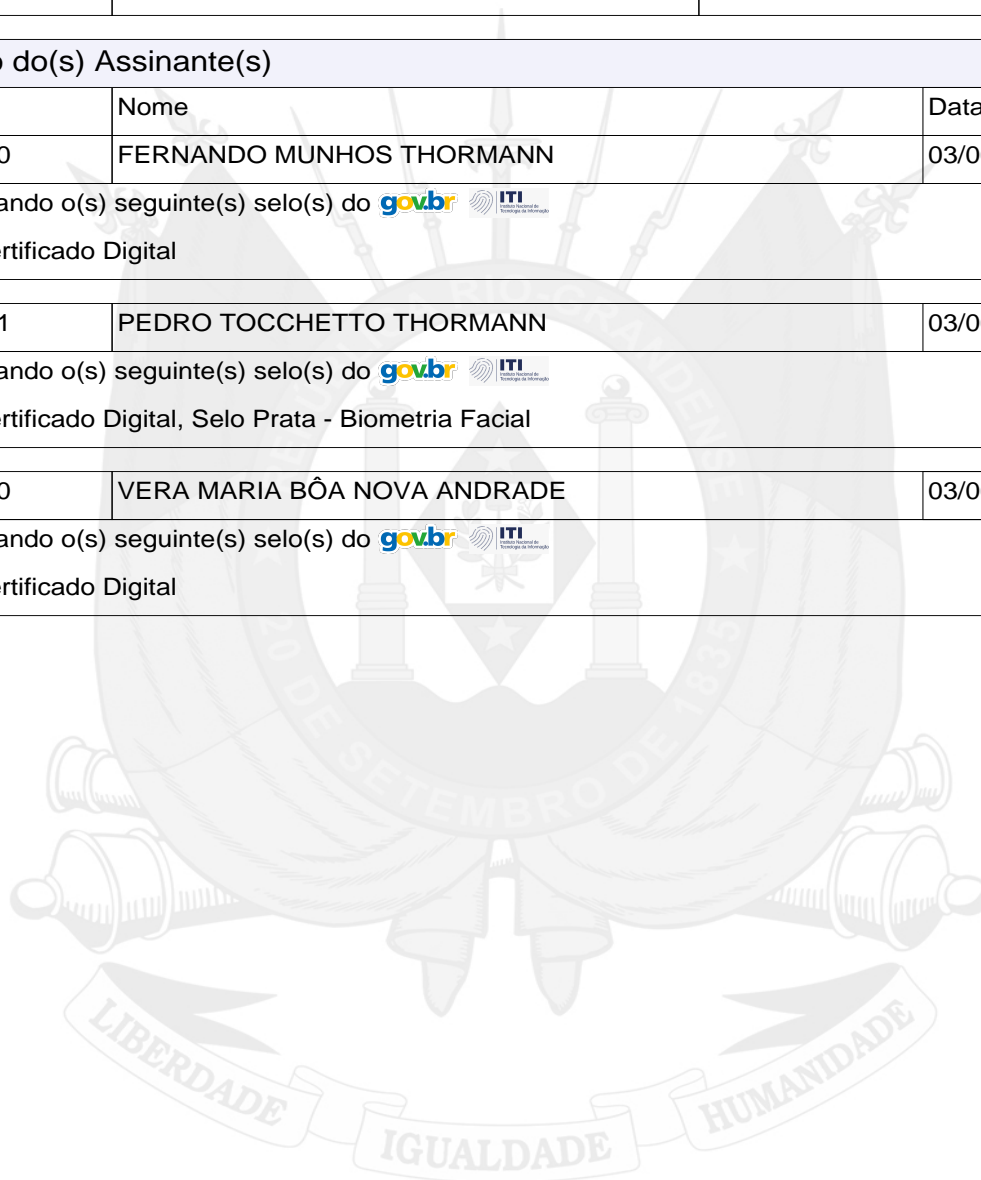
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/192.406-0	RSN2291186217	03/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
914.993.800-20	FERNANDO MUNHOS THORMANN	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

030.156.298-91	PEDRO TOCCHETTO THORMANN	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

171.509.730-00	VERA MARIA BÔA NOVA ANDRADE	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8316379 em 09/06/2022 da Empresa SARANDI ALIMENTOS S.A, CNPJ 88337043000108 e protocolo 221924060 - 03/06/2022. Autenticação: ACB8C8511011DC97AF50D1A1256ACB5BB317664. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/192.406-0 e o código de segurança cEea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

SARANDI ALIMENTOS S.A.

CNPJ/MF 88.337.043/0001-08
NIRE (JUCISRS) 43 30006766 1

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETO SOCIAL

- Art. 1º - **SARANDI ALIMENTOS S.A.**, é uma sociedade por ações de capital fechado, resultante da transformação do tipo jurídico de *MOTRANS TRANSPORTES LTDA*. Tem prazo de duração indeterminado. Rege-se-á por este Estatuto Social e pelas normas legais e jurisprudenciais aplicáveis.
- Art. 2º - Têm sede e foro jurídico em Porto Alegre (RS), na Rua Mostardeiro, nº 777, sala 1.051-A, Bairro Rio Branco, CEP 90430-001.
- Art. 3º - Poderá, por decisão da Diretoria, criar, instalar e extinguir filiais, postos, agências, escritórios em qualquer parte do País e/ou no exterior.
- Art. 4º - Constituem seus objetivos sociais: a moagem de trigo próprio e fabricação de derivados próprios (CNAE 1062-7/00); comércio atacadista de produtos alimentícios (CNAE 4639-7/01); beneficiamento de produtos próprios (CNAE 0163-6/00); produção, importação e exportação e preparação de produtos de trigo e outros cereais próprios, dentre estes massas (CNAE 4637-1/05), bolos e biscoitos (CNAE 4637-1/04); armazenagem de produtos próprios e de terceiros (CNAE 5211-7/99); e a participação em outras sociedades exceto nas de responsabilidade solidária (CNAE 6463- 8/00).

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

- Art. 5º - O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 13.835.000,00 (treze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais) representados por 13.835.000 (treze milhões, oitocentas e trinta e cinco mil) ações ordinárias no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



§ 1º - A Companhia poderá, observado o disposto no art. 172 da Lei 10.303/01, emitir ações, debêntures conversíveis em ações e/ou bônus de subscrição e demais valores mobiliários conversíveis em ações, sem direito de preferência aos acionistas, respeitadas as condições de que tratam os incisos I e II do mesmo artigo.

§ 2º - As ações ordinárias serão sempre nominativas.

§ 3º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais.

CAPÍTULO III

CIRCULAÇÃO DAS AÇÕES E DIREITOS DOS ACIONISTAS

Art. 6º - A limitação à circulação das ações ordinárias somente ocorrerá e será acolhida em face de estipulações entre os seus titulares, formalizadas por escrito e com os respectivos instrumentos arquivados na Companhia, consoante o art. 118 e seus §§, da Lei 10.303/01.

Art. 7º - Os acionistas, na proporção das ações que possuírem, terão direito de preferência para a subscrição de novas ações.

§ Único - O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da ata de autorização do respectivo aumento ou do competente aviso. O órgão que autorizar a emissão poderá ampliar o prazo mencionado, até o dobro.

Art. 8º - Dentro dos limites estabelecidos no art. 15, § 2º da Lei 10.303/2001, a Companhia poderá emitir ações preferenciais, desde que não ultrapassem a 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

Art. 9º - As ações são indivisíveis perante a sociedade e cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações assembleiárias.

§ Único - A limitação à circulação das ações ordinárias somente ocorrerá e será acolhida em face de estipulações entre os seus titulares,



formalizadas por escrito e com os respectivos instrumentos arquivados na Companhia, consoante o art. 118 da Lei 6404/76.

I - Na hipótese de serem estabelecidas limitações entre as partes, os títulos representativos e os registros das ações relativas às ações abrangidas serão averbados com a indicação sumária das restrições.

Art. 10 - Os acionistas, na proporção das ações de que forem titulares, e a própria Companhia, caso disponha de reservas livres, terão, pela ordem, direito de preferência para aquisição de ações, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da oferta.

§ Único - Entre os acionistas, e a sociedade que estes participam e/ou venham a participar, é livre a transferência de ações, sendo-lhes assegurado o direito de preferência nas cessões, a qualquer título, de ações da Companhia e/ou de direitos às mesmas inerentes quando o pretendente for terceiro. O direito deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que forem cientificados da oferta com indicação do preço, da forma de pagamento e do nome, qualificação completa e endereço do terceiro interessado na aquisição. Decorridos os 10 (dez) dias, as ações que não forem adquiridas pelos acionistas, poderão ser transferidas ao pretendente indicado, devendo os instrumentos serem regularmente formalizados junto à Companhia em até 5 (cinco) dias úteis, após os quais decairá a liberação, sendo que novo processo de oferta somente poderá ser reiniciado 30 (trinta) dias após a decadência. Se exercido por mais de um acionista o direito de preferência, as ações serão rateadas entre os mesmos proporcionalmente às participações que detiverem na data da transação.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da lei. Reunir-se-á ordinariamente nos quatro (4) meses posteriores ao encerramento do



exercício social e, extraordinariamente, sempre que, os interesses societários assim exigirem, por deliberação da Diretoria.

§ 1º - Relativamente à forma de convocação, instalação e representação, serão aplicadas as normas do Capítulo XI, Seção I da Lei 6404/76.

§ 2º - Será necessária a aprovação de acionistas que representem a maioria do capital social, nas deliberações que envolvam as seguintes matérias: **a)** alteração da política de dividendos; **b)** cisão, incorporação, fusão e liquidação da Companhia; e, **c)** criação de reservas voluntárias.

CAPÍTULO V

ADMINISTRAÇÃO, INVESTIDURA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 12 - A Companhia será administrada por uma **DIRETORIA** composta de até 03 (três) membros, com as designações de **DIRETORES** residentes e domiciliados no País, com mandatos pelo prazo de 03 (três) anos, eleitos, destituídos e substituídos pela Assembleia Geral e investidos em seus cargos na forma da lei, permanecendo no exercício dos mesmos até que ocorra nova eleição. Será permitida a reeleição.

§ Único - No caso de vagar de forma definitiva qualquer cargo da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do evento, para eleição do (a) substituto (a).

Art. 13 - Compete a qualquer dos **Diretores**, *isolada e indistintamente*, a prática de todos os atos normais de gestão, ficando os mesmos investidos dos mais amplos, especiais e necessários poderes para gerir e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar em nome da mesma, todos e quaisquer atos, por mais especiais que sejam, exceto quando da prática dos seguintes atos:

§ 1º - Os atos abaixo nominados só serão válidos e obrigarão a Cia. quando praticados **EM CONJUNTO**:



- a - adquirir, alienar, hipotecar e de qualquer forma gravar bens imóveis e/ou ações e/ou cotas representativas do capital social de outras empresas, onde esta participe e/ou venha a participar na condição de acionista e/ou sócia;
- b - conceder avais, fianças e assemelhados em nome da sociedade e em atos e negócios de interesse da mesma;
- c - nomear e constituir mandatários "ad judicia" e "ad negocia", fixando-lhes poderes, obrigações e remuneração.

Art. 14 - É proibido aos Diretores o uso da denominação social e a prática de atos de liberalidade à custa da Companhia em atos estranhos à esta, bem como, a prestação de avais, fianças, endossos de favor, abono em títulos de crédito em geral e/ou papéis análogos, exceto para a empresa Moinhos de Trigo Indígena S.A. – MOTRISA, CNPJ 88.447.032/0001-80 até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 15 - A remuneração ou não dos Diretores será determinada pela Assembleia Geral, que poderá fixá-la em montante anual ou mensal, global ou individual, obedecidas as regras do art. 152, "caput", da Lei 9.457/97.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Art. 16 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, de funcionamento não permanente, o qual poderá ser instalado na forma do art. 161 da Lei 6404/76, oportunidade em que, juntamente com a eleição de seus membros, serão definidas as suas atribuições.

§ 1º - Quando instalado o Conselho Fiscal, o mandato dos conselheiros terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que for realizada após a eleição. Os conselheiros, enquanto no exercício de seus cargos, farão jus à remuneração atribuída pela Assembleia que os eger, observado o que dispõe a lei.



§ 2º - Na vacância ou impedimento de qualquer membro efetivo, a substituição se dará automaticamente pelo suplente.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÃO E RESULTADO

Art. 17 - Os exercícios sociais encerram-se em 31 de dezembro, data que servirá de base para a prática dos atos e procedimentos previstos no Capítulo XV, da Lei 6404/76.

Art. 18 - Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: **a)** 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social; **b)** 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição de dividendos aos acionistas; **c)** a importância necessária, quando for o caso, para formação de reservas e/ou retenções nos termos dos arts. 195 a 197 das Leis 11.638/07 e 10.303/01, e **d)** o saldo ficará à disposição da Assembleia, que deliberará sobre a sua destinação.

§ 2º - A Diretoria poderá, na forma do art. 204 da Lei 6404/76, declarar dividendos intermediários, definindo as condições de seu pagamento.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei. A Assembleia Geral estabelecerá o modo de liquidação e fixará a remuneração do Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período.

Art. 20 - As normas previstas neste Estatuto estão de conformidade com as Leis 6.404/76, 9.457/97, 10.303/01 e 11.638/07.

Art. 21 - As normas previstas neste Estatuto passam a vigorar a partir da presente data, respeitados os direitos de terceiros.



CAPÍTULO IX
TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO

Art. 22 -A Companhia poderá ser transformada, cindida, fusionada e/ou incorporada, sem interrupção das atividades operacionais e societárias, e sem prejuízo dos direitos de terceiros, obedecidas as disposições legais e as regras aqui estabelecidas.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 -Os casos aqui não previstos deverão ser solucionados com base nos princípios gerais de Direito, na jurisprudência, na doutrina aplicável e demais normas complementares.

O presente exemplar é cópia fiel do transcrito no livro próprio.

Porto Alegre (RS), 31 de maio de 2022.

Fernando Munhós Thormann
Presidente

Pedro Tocchetto Thormann
Secretário

Visto advocatício:

Vera Maria Bôa Nova Andrade
OAB/RS 10.875

VA/JA/SARANDI-ALIMENTOS-ESTATUTO-SOCIAL-2022.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8316379 em 09/06/2022 da Empresa SARANDI ALIMENTOS S.A, CNPJ 88337043000108 e protocolo 221924060 - 03/06/2022. Autenticação: ACB8C8511011DC97AF50D1A1256ACB5BB317664. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/192.406-0 e o código de segurança cEea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

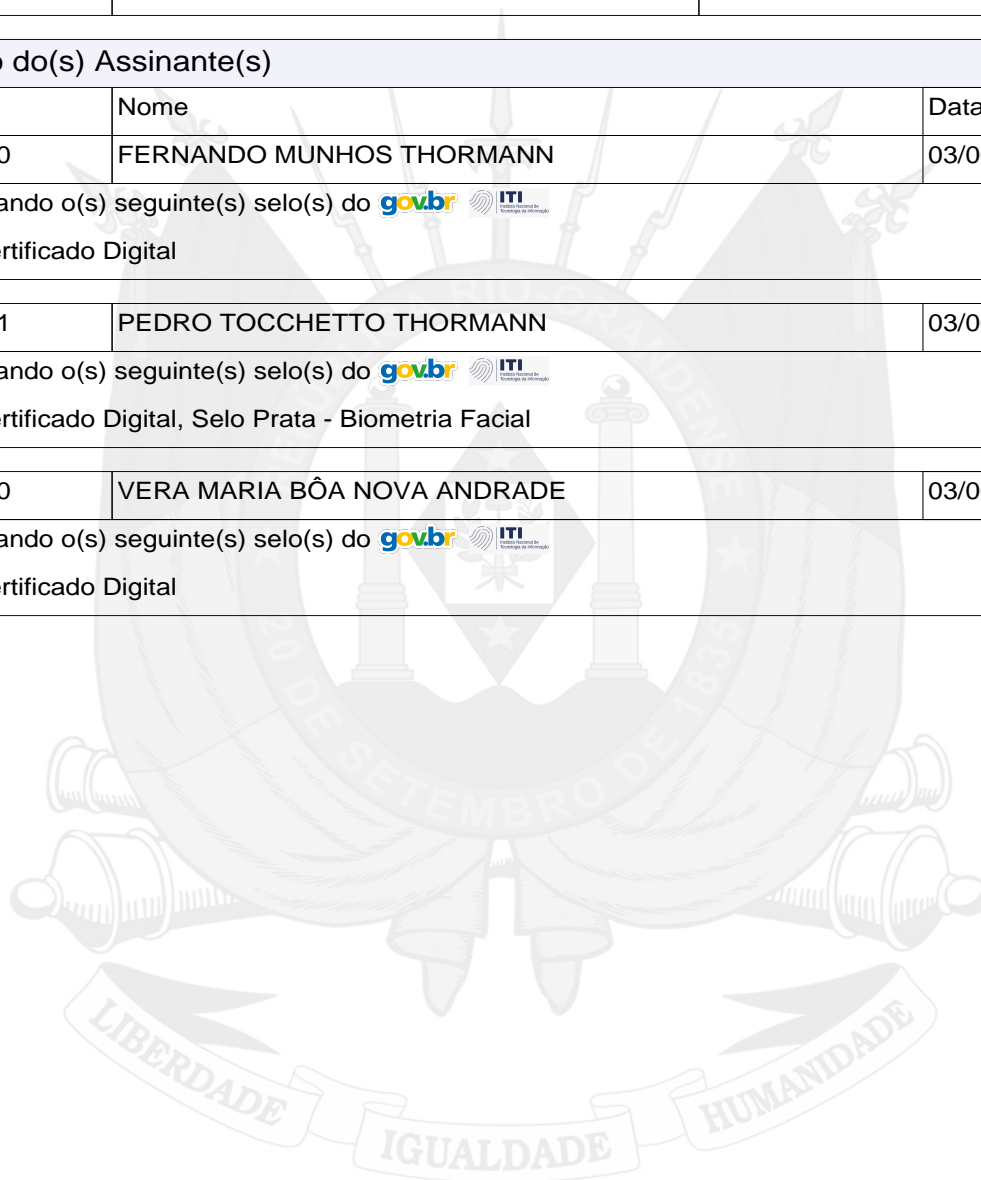
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/192.406-0	RSN2291186217	03/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
914.993.800-20	FERNANDO MUNHOS THORMANN	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

030.156.298-91	PEDRO TOCCHETTO THORMANN	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

171.509.730-00	VERA MARIA BÔA NOVA ANDRADE	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8316379 em 09/06/2022 da Empresa SARANDI ALIMENTOS S.A, CNPJ 88337043000108 e protocolo 221924060 - 03/06/2022. Autenticação: ACB8C8511011DC97AF50D1A1256ACB5BB317664. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/192.406-0 e o código de segurança cEea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS V. GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SARANDI ALIMENTOS S.A, de CNPJ 88.337.043/0001-08 e protocolado sob o número 22/192.406-0 em 03/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8316379, em 09/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.156.298-91	PEDRO TOCCHETTO THORMANN	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
914.993.800-20	FERNANDO MUNHOS THORMANN	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
030.156.298-91	PEDRO TOCCHETTO THORMANN	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
171.509.730-00	VERA MARIA BÔA NOVA ANDRADE	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		









A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/192.406-0.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.509.730-00	VERA MARIA BÔA NOVA ANDRADE	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
914.993.800-20	FERNANDO MUNHOS THORMANN	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
030.156.298-91	PEDRO TOCCHETTO THORMANN	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 09/06/2022, às 10:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/192.406-0.



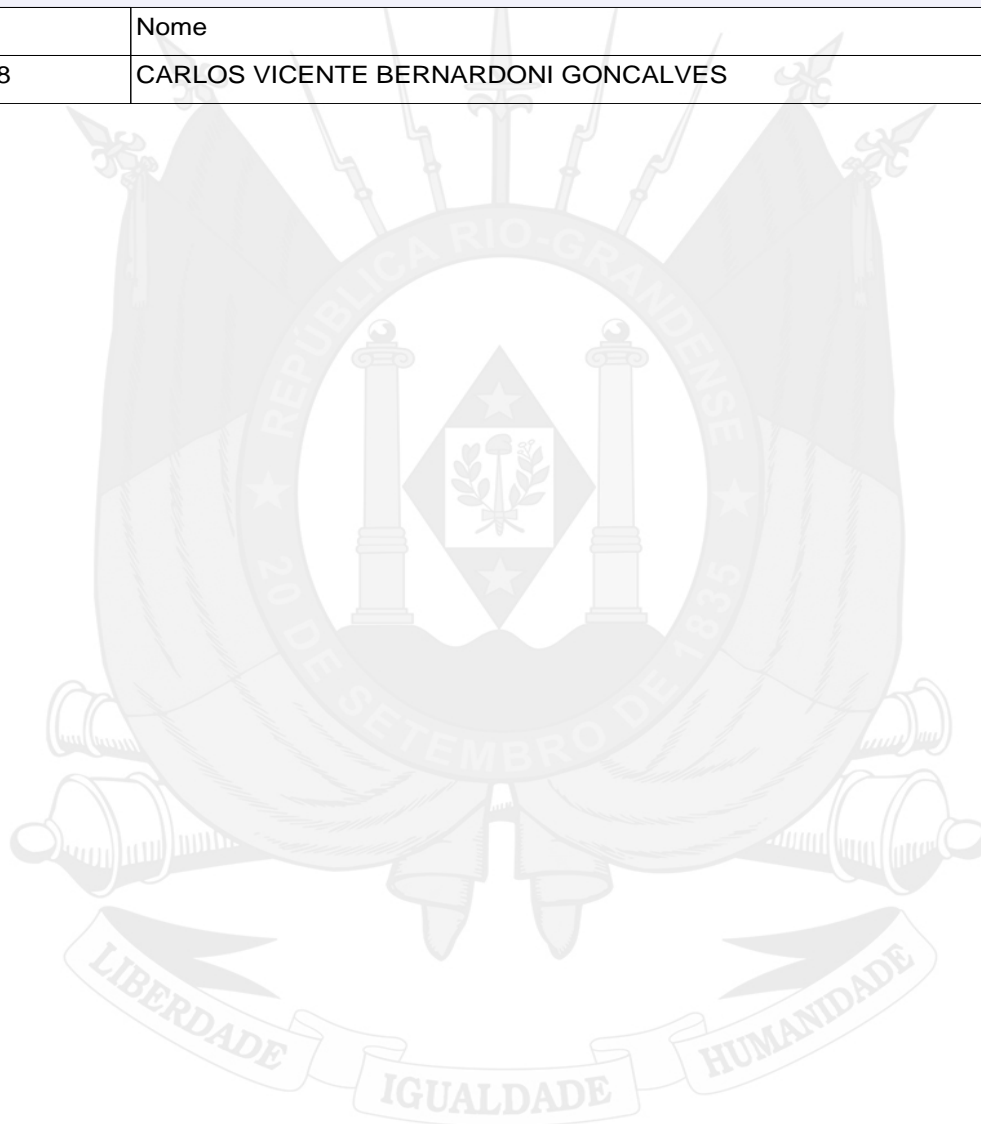


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, quinta-feira, 09 de junho de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8316379 em 09/06/2022 da Empresa SARANDI ALIMENTOS S.A, CNPJ 88337043000108 e protocolo 221924060 - 03/06/2022. Autenticação: ACB8C8511011DC97AF50D1A1256ACB5BB317664. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/192.406-0 e o código de segurança cEea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL